



Câmara Municipal de Jundiá

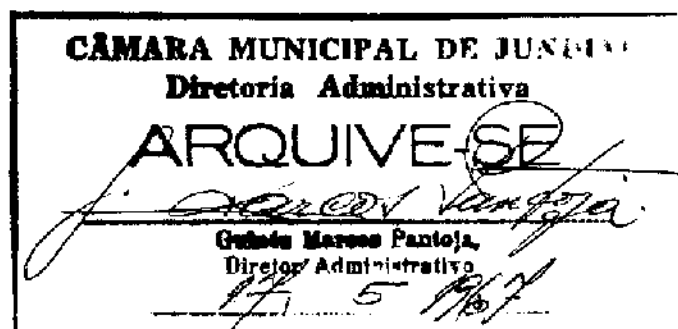
Interessado: WANDERLY PIRES

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 229

Assunto: s/concedendo o título de "Cidadão Jundiáense" ao Prof.

PEDRO FÁVARO.

Resolução n.º 161



*Título entregue na sessão
de 17/12/71*

Proc. No 12.535
Clas. 502.214



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A A. J. C. J. JURÍDICA
Sala das Sessões, em 26/1/67
PRESIDENTE A C. J. R.
em

ssões, em _____
PRESIDENTE _____ À CJR.
Sala das Sessões, em _____
PRESIDENTE _____

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 229

Sala da
PRESIDENTE
VOTO No 229 em 2.ª Discussão
com dispensa do parecer do CR
Sala das Sessões em 19/11 ✓
PRESIDENTE

Art. 12 - Fica concedido ao Prof. Pedro Fávares o título de "Cidadão Jundiáense".

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 / 04 / 1 967.

Wanderley Pires.

~~Singapore~~
Singapore
Port Louis
Batavia
J. Christ.
Romeo Lamin
Dunedin
~~Holland~~
Holland
N. B. F. G. A. K.
M. D. G. P. S. I. R. U. D. E.
Waldemar Garolla

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



3
19

PEDRO FÁVARO

NASCIMENTO :- Pinhal - Estado de São Paulo
14 - 11 - 1925

CONTADOR :- Escola Técnica de Comércio " Prof. Luiz Rosa "
1 948

PROFESSOR:- 1 953 - Escola Normal de Jundiaí
(Hoje I.E.E.)

VEREADOR:- eleito em 1 947
1 - 1 - 1948 a 31 - 12 - 1951
1 - 1 - 1952 a 31 - 12 - 1 955

DIRETOR DA FAZENDA:- Prefeitura Municipal
1 960 a 1 963

PREFEITO MUNICIPAL :- 1 - 1 - 1 964

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(DIRETORIA ADMINISTRATIVA)

A ASSESSORIA JURÍDICA, PARA
EXAME E PARECER

[Handwritten signature]
SECTOR ADMINISTRATIVO

[Handwritten signature]
27/7/1967



4
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARECER Nº 474/67 da ASSESSORIA JURÍDICA

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 229)

Proc. 12 535

1. De autoria do nobre vereador Wanderley Pires, secundado por quatorze senhores edís, o projeto de resolução nº 229 tem por finalidade conceder ao Professor Pedro Fávares o título de "Cidadão Jundiaense".

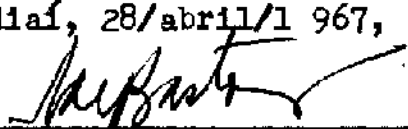
2. Instruem o projeto alguns dados muito sucintos sobre o agraciando (fls. 3).

3. A proposição é legal, quanto à iniciativa (privativa dos vereadores) e à competência (exclusiva do Município peculiar interesse local). Estão plenamente atendidas as exigências regimentais, bem como da Resolução nº 55.

4. Quanto ao mérito, dirá o soberano Plenário oportunamente.

S.m.e.,

Jundiaí, 28/abril/1967,



Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr.

Amor

para relatar no prazo regimental.

Angelo Penamfeno

PRESIDENTE

03/05/1967



5
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 12.535

Projeto de Resolução nº 229, de autoria do vereador sr. Wanderley Pires - concedendo o título de "Cidadão Jundiáense" ao Prof. Pedro Favarão.

PARECER Nº 724/67

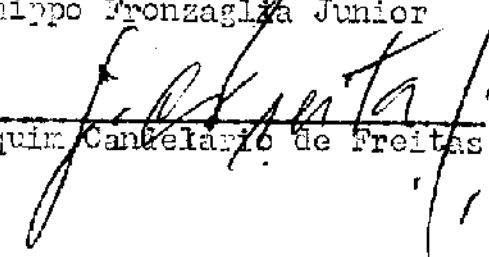
O presente Projeto de Resolução, conforme parecer da Douta Assessoria Jurídica, obedece aos preceitos constitucionais e legais e, nessa circunstância, este relator é plenamente favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, 3/5/1 967.


Angelo Pernambuco,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 3/5/67.


Archippo Fronzaglia Junior


Joaquim Candelário de Freitas


Duzilio Gusaneli


Walnor Barbosa Martins.



6/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

APROVADO
Sala das Sessões em 10/5/67
PRESIDENTE

EMENDA Nº 1

(Projeto de Resolução nº 229)

Onde couber:

"Art. - A entrega do título de que trata o artigo 1º do projeto, far-se-á após o término do mandato que o agraciado vem exercendo."

Sala das Sessões, 10/5/1 967.

Carlos Gomes Ribeiro
Carlos Gomes Ribeiro.



7/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 161

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 10 de maio de 1967, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

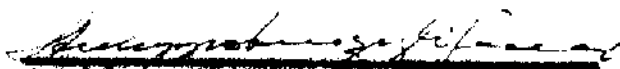
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Professor PEDRO FÁVARO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º - A entrega do título de que trata o artigo 1º - da resolução, far-se-á após o término do mandato que o agraciado vem exercendo.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de maio de mil novecentos e sessenta e sete. (11/5/1 967)


Archipio Frangaglia Junior,
1º Secretário.


Marcos de Almeida,
Presidente.

Waldemar Magalhães,
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de maio de mil novecentos e sessenta e sete. (11/5/1 967)


Osvaldo Ramos Fabbria,
Diretor Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

8
19

11

maio

67

PM.5/67/147:-

12.535:-

Exmo.Sr.

Professor PEDRO FÁVARO,

Muito Digno Prefeito Municipal de Jundiaí,

Resposta.

Para conhecimento de V.Excia., tenho a honra de comunicar-lhe que, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 do corrente mês, foi aprovado o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 229, de autoria do vereador sr. Wanderley Pires, concedendo-lhe o título de - "Cidadão Jundiaense", o qual foi convertido em RESOLUÇÃO, recebendo o número 161/67, da qual estou anexando cópia.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.


Ilmarino de Almeida,
Presidente.

9
19

RESOLUÇÃO N.º 161

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 10 de maio de 1967, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

Art. 1.º — Fica concedido ao Professor PEDRO FÁVARO o título de "Cidadão Jundiáense".

Art. 2.º — A entrega do título de que trata o artigo 1.º da resolução, far-se-á após o término do mandato que o agraciado vem exercendo.

Art. 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em onze de maio de mil novecentos e sessenta e sete. (11/5/1967)

Lázaro de Almeida,
Presidente

Archippo Franzaglia Júnior,
1.º Secretário

Waldemar Glarolla,
2.º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em onze de maio de mil novecentos e sessenta e sete. (11/5/1967)

Guinéx Marcos Pantoja,
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

A N E X O S

Fls. 1-3-1967 - 9-1967

AUTUADO EM 19.4.1967

[Signature]
DIRETOR ADMINISTRATIVO